



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

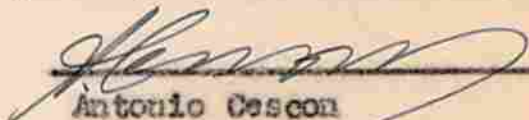
LEI Nº 671 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.963.

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:
.....

Artigo 1º)- Fica declarada de utilidade pública a " IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ADAMANTINA ".

Artigo 2º)- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 1.963.


Antonio Cescon

-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 27 DE FEVEREIRO DE 1.963.


Fausto Oliveira

- Secretario da Prefeitura-